



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde e Ambiente

OFÍCIO Nº 180/2026/SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 04 de março de 2026.

Ao Senhor

**WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO**

Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662

13630-082 - Pirassununga/SP

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

**Assunto: Não incorporação no SUS da vacina contra herpes-zóster.**

NUP/SEI Nº 25000.017796/2026-16.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Ofício nº 27/2026-SG (0053353167), datado de 03/02/2026, remetido por esse Órgão a esta Secretaria, que encaminha Requerimento (0053353216) com moção de repúdio à manifestação do Sr. Ministro Alexandre Padilha, pela não incorporação e impossibilidade de integrar, neste ano, a vacina contra herpes-zóster no catálogo do Sistema Único de Saúde - SUS, vimos informar que a demanda foi redirecionada ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA) que exarou a **Nota Técnica nº 23/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0053796782)**, **em anexo**, concluindo o seguinte:

2.6. Informa-se que aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, reuniu-se o Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, regulamentado pelo Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, e os membros presentes deliberaram na 147ª Reunião Ordinária da Conitec, por maioria simples, recomendar a não incorporação da vacina Herpes-zoster para a prevenção do Herpes-zóster em idosos com idade ≥ 80 anos e indivíduos imunocomprometidos com idade ≥ 18 anos. Assim, foi assinado o Registro de Deliberação nº 1.074/2025. Para essa recomendação reconheceu-se a importância da vacina do herpes zoster, no entanto a vacina foi considerada não custo-efetiva com um valor de impacto orçamentário muito alto.

2. Nesse sentido, tendo em vista que a **Nota Técnica nº 23/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0053796782)** traz elementos capazes de responder ao solicitado, restituímos o expediente para conhecimento da manifestação e providências que se fizerem necessárias.

3. Na oportunidade, informamos o envio do seguinte documento:

- **Nota Técnica nº 23/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0053796782)**.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 05/03/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053818870** e o código CRC **AD28AAC3**.

Referência: Processo nº 25000.017796/2026-16

SEI nº 0053818870

Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde e Ambiente - COEX/SVSA  
SRTVN 701, Via W5 Norte, Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br